



## LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2009

**SÚMULA:** Altera disposições do Art. 2º da [Lei Complementar Nº 03/2008](#) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

## LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1.º** - Fica alterado o Anexo VI, do Art. 2º da [Lei Complementar Nº 03/2008](#) de 29/12/2008, passando a vigorar a seguinte redação:

**Art. 2º** -.....:

I – Considera-se o Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa o espaço territorial que fica assim delimitado: partindo de um ponto denominado **Ponto 0**, localizado à Rua Arnaldo Busato, distante 562,00m da confluência com a Rua Boa Vista, segue na direção S47º13'00"E por uma extensão de 1.409,14m, paralela a esta última rua, até encontrar o **Ponto 1**; deflete 75º54'00" à direita e segue na direção S28º41'00"W por uma extensão de 1.172,11m até encontrar o **Ponto 2**, distante 60,00m do alinhamento predial da Rua Horizontina; segue na direção sudeste por uma paralela distante 60,00m desta avenida, por uma extensão de 400,13m, até encontrar o **Ponto 3**; segue na direção S28º38'00"W por uma extensão de 470,03m até encontrar o **Ponto 4**; deflete 104º41'00" à direita e segue na direção N46º41'00"W por uma extensão de 406,82m até encontrar o **Ponto 5**; deflete 104º32'00" à esquerda e segue na direção S28º47'00"W por uma extensão de 407,14m até encontrar o **Ponto 6**; deflete 104º11'00" à direita e segue na direção N47º03'00"W por uma extensão de 834,86m até encontrar o **Ponto 7**; deflete 80º17'00" à esquerda e segue na direção S52º40'00"W por uma extensão de 260,51m até encontrar o **Ponto 8**; deflete 79º58'00" à direita e segue na direção N47º22'00"W por uma extensão de 1.103,07m até encontrar o **Ponto 9**; deflete 90º15'00" à direita e segue na direção N42º53'00"E por uma extensão de 262,82m até encontrar o **Ponto10**; deflete 70º21'00" à esquerda e segue na direção N27º28'00"W por uma extensão de 855,70m até encontrar o **Ponto 11**; deflete 87º25'00" à direita e segue na direção N59º57'00"E por uma extensão de 681,83m até encontrar o **Ponto 12**; deflete 87º33'00" à esquerda e segue na direção N27º36'00"W por uma extensão de 438,37m até encontrar o **Ponto 13**; deflete 87º17'00" à direita e segue na direção N59º41'00"E por uma extensão de 596,68m até encontrar o **Ponto 14**; deflete 30º28'00" à direita e segue na direção S89º51'00"E por uma extensão de 648,89m até encontrar o **Ponto 15**; deflete 62º23'00" à direita e segue na direção S27º28'00"E por uma extensão de 480,09m até encontrar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma superfície de 530,22 ha (quinhentos e trinta vírgula vinte e dois hectares).

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,**  
em 06 de Novembro de 2009.

**JOÃO EMILIO MODES**  
Prefeito em Exercício



# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Joia do Oeste*



Prefeitura Municipal

